



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

PROTOCOLADO SPDOC/CC Nº 110893/2012 - SAAD 594/2012

INTERESSADO: Núcleo de Assistência Farmacêutica – Santo André/Secretaria da Saúde

ASSUNTO: Roubo de medicamentos ocorrido nas dependências do Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF II – Santo André.

Relatório CGA/SS n.º 226/2013

Trata o presente de ofício encaminhado pelo Senhor Coordenador de Saúde, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, dando notícias sobre o roubo de medicamentos ocorrido nas dependências do Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF II – Santo André, do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo - DRS I - Grande São Paulo.

Dando continuidade aos trabalhos correicionais, em relatório de fls.66/67, foi proposto o encaminhamento de ofício ao DRS I – Grande São Paulo, solicitando Processo de Apuração Preliminar nº 001.0201.002.303/2012, cuja cópia juntamos em fls. 73/144.

Da análise do Processo, em fls. 134, verificou-se que o Coordenador de Regiões de Saúde, manifestou conclusivamente que não há como atribuir responsabilidade do feito, aos empregados da empresa contratada, nem como detectar participação de algum servidor público, propondo o arquivamento dos autos, encaminhando antes, à Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde.

Em Parecer nº 2.037/2012 de fls. 137/142, aquela Douta Consultoria opinou pela viabilidade do proposto, por entender ausente qualquer elemento indicador de responsabilidade de servidor ou funcionário da empresa de vigilância, sugerindo, contudo o acompanhamento do desfecho da investigação a fim de possibilitar a adoção de medidas pertinentes e pela manifestação do Diretor Técnico de Saúde acerca das propostas formuladas.

É o relatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Diante do exposto e considerando o Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde enfatizando a ausência de elemento indicador de responsabilidade de servidor público, propõe-se o arquivo definitivo dos autos, encaminhando antes à Corregedoria Geral da Administração para expedição de ofício ao 1º Distrito Policial de Santo André, solicitando nos informar se no desfecho da investigação, for identificada a participação de servidor público.

É o que se submete à consideração superior.

CGA/Setorial Saúde, 19 de junho de 2013.

Sonia Regina Zeferino Santos
Executivo Público

Leide Marques Quaresma da Silva
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado SPDOC/CC Nº 110893/2012 – SAAD 594/2012

Interessado: Núcleo de Assistência Farmacêutica – Santo André/Secretaria da Saúde

Assunto: Roubo de medicamentos, ocorrido nas dependências do Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF II – Santo André.

Despacho CGA/SS n.º 213/2013

1. Acolho o constante do Relatório CGA/SS n.º 226/2013 de 19/06/2013, fls.147 e 148;
2. Encaminhe-se à Corregedoria Geral da Administração, com proposta de arquivo definitivo dos autos, sugerindo ainda, expedição de ofício ao 1º Distrito Policial de Santo André para informar quanto ao desfecho da investigação, se na ocasião for identificada responsabilidade de servidor público.

CGA/Setorial Saúde, em 19 de junho de 2013.

Alexandre Sampaio Zakir
Corregedor Setorial



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA nº 594/2012– SPDOC/CC – 110893/2012

INTERESSADO: Coordenadoria de Regiões de Saúde, e outro(s)

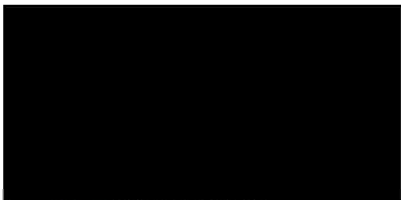
UNIDADE/SECRETARIA: Núcleo de Assistência Farmacêutica – Santo André
Secretaria de Estado da Saúde.

ASSUNTO: Roubo de medicamentos havido nas dependências do núcleo de assistência farmacêutica – NAF II – Santo André.

Tendo em vista o cumprimento do Despacho CGA de fls. 149 verso, devido ao tempo decorrido, encaminhe-se o presente protocolado ao Departamento de Instrução Processual, para conhecimento e manifestação.

Centro Administrativo, aos 14 de agosto de 2013.


Andreia de Castilho Menezes
Oficial Administrativo


Mara Lucia F. Marinho
Corregedoria Geral da Administração
Diretor II



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 594/2012 – SPDOC CC 110893/2012

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração – CGA

UNIDADE: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo – DRS I

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

ASSUNTO: Possível roubo de medicamentos nas dependências do Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF II, em Santo André.

1. Vistos.
2. Trata o presente trabalho de denúncia recebida pela Corregedoria Geral da Administração – CGA, através de Ofício, versando sobre possível roubo de medicamentos ocorrido nas dependências do Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF II.
3. Levantada a devida documentação julgada pertinente pelos Corregedores, foi oficiado ao DRS I, em cuja resposta o Coordenador de Regiões de Saúde se manifestou no sentido de que não há possibilidade de atribuição da responsabilidade do feito, tampouco da identificação da participação de algum servidor público. Dessa forma foi encaminhado o caso à Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde. Em parecer, douta Consultoria opinou em favor da manifestação anterior, entendendo o caso ausente de qualquer elemento indicador de responsabilidade.
4. Dessa forma, foi proposto o arquivamento, porém, com acompanhamento do caso para que pudessem ser tomadas as devidas providências. Assim, Foi oficiado ao Delegado de Polícia do 1º Distrito Policial de Santo André, solicitando informações sobre possível conclusão do Processo Apuratório em curso, caso neste fosse identificada relação com servidor público.
5. Do quanto exposto, visto que não há mais ações correccionais a serem tomadas por esta CGA, determino o arquivamento em definitivo do presente Protocolado Correccional.

CGA, 01 de outubro de 2013.


GUSTAVO UNGARO

PRESIDENTE

CINTIA REGINA BEC
Corregedoria Geral da Administração
Assessoria da Presidência
Corregedora